



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 16.729/20 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/20
OBJETO: PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E/OU 15 A 17 ANOS” – ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL “MADALENA AIKO NISHINA FREITAS” – CRAS SÃO GONÇALO.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 52.794,30
EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 91
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 15 DE *abril* DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Tine H-E Andreassen Lopes
Cargo: Presidente
CPF: 229.558.428-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Tine H-E Andreassen Lopes
Cargo: Presidente
CPF: 229.558.428-00

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E/OU 15 A 17 ANOS” – ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL “MADALENA AIKO NISHINA FREITAS” – CRAS SÃO GONÇALO.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antonio Saud Junior, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid – Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente, Sra. Tine H-E Andreassen Lopes, RNE V438407-6 e CPF nº. 229.558.428-00, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, a Lei Federal nº 8.069 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as demais legislações específicas para execução do Serviço de Proteção Social Básica, denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos, de ambos os sexos, consoante o **Processo Administrativo nº. 16.729/20 – Chamamento Público nº. 04/20**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto o **Serviço da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e /ou 15 a 17 anos, de ambos os sexos**, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá 30 (trinta) crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos e/ou adolescentes de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, nas instalações próprias da Organização da Sociedade Civil;

Parágrafo Segundo - Fica reservada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, o direito de encaminhar e validar as crianças e adolescentes para atendimento, respeitando as vagas pactuadas no Parágrafo anterior, por meio da Proteção Social Básica pelo Centros de Referência de Assistência Social "Madalena Aiko Nishina Freitas" - CRAS São Gonçalo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR

- O Termo de Colaboração será gerido por Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 52.794,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS N° 109/2009, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao Serviço.
- f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- h) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

j) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atividades desenvolvidas, relação nominal das crianças e adolescentes atendidos, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

r) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 52.794,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, provenientes de Recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, a conta da dotação orçamentária nº **25.04.00.33.50.43.00.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000013**, vinculada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, obedecendo ao que segue:

I – Os Repasses dos recursos financeiros deverão ocorrer em 9 (nove) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do presente ajuste, no valor de **R\$ 5.866,30 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** e as demais 08 (oito) parcelas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor de **R\$ 5.866,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos financeiros vinculados ao cofinanciamento Estadual estão atrelados ao recebimento dos recursos pelo Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão pactuada neste Termo de colaboração, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, parágrafo único, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de Recursos Humanos;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" e "b" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo - Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo improrrogável de trinta dias, sob



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II – As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- III – Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente termo de colaboração, informando o número a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e procedendo com toda movimentação dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- IV – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do presente ajuste, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-as na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.
- V - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
 - f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI – abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA NONA - DA PROPOSTA SOCIAL

I - Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta Socioassistencial para o Serviço da Proteção Social Básica denominado “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos”.

Parágrafo primeiro - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das Crianças e Adolescentes, à garantia à convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo segundo - A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 416, de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II - Sempre que necessário e mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV – A prorrogação do prazo da vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e das demais exigências legais e regulamentares.

V - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL coordenar as obrigações decorrentes deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

I - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 15 de abril de 2021

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TINE H-E ANDREASSEN LOPES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

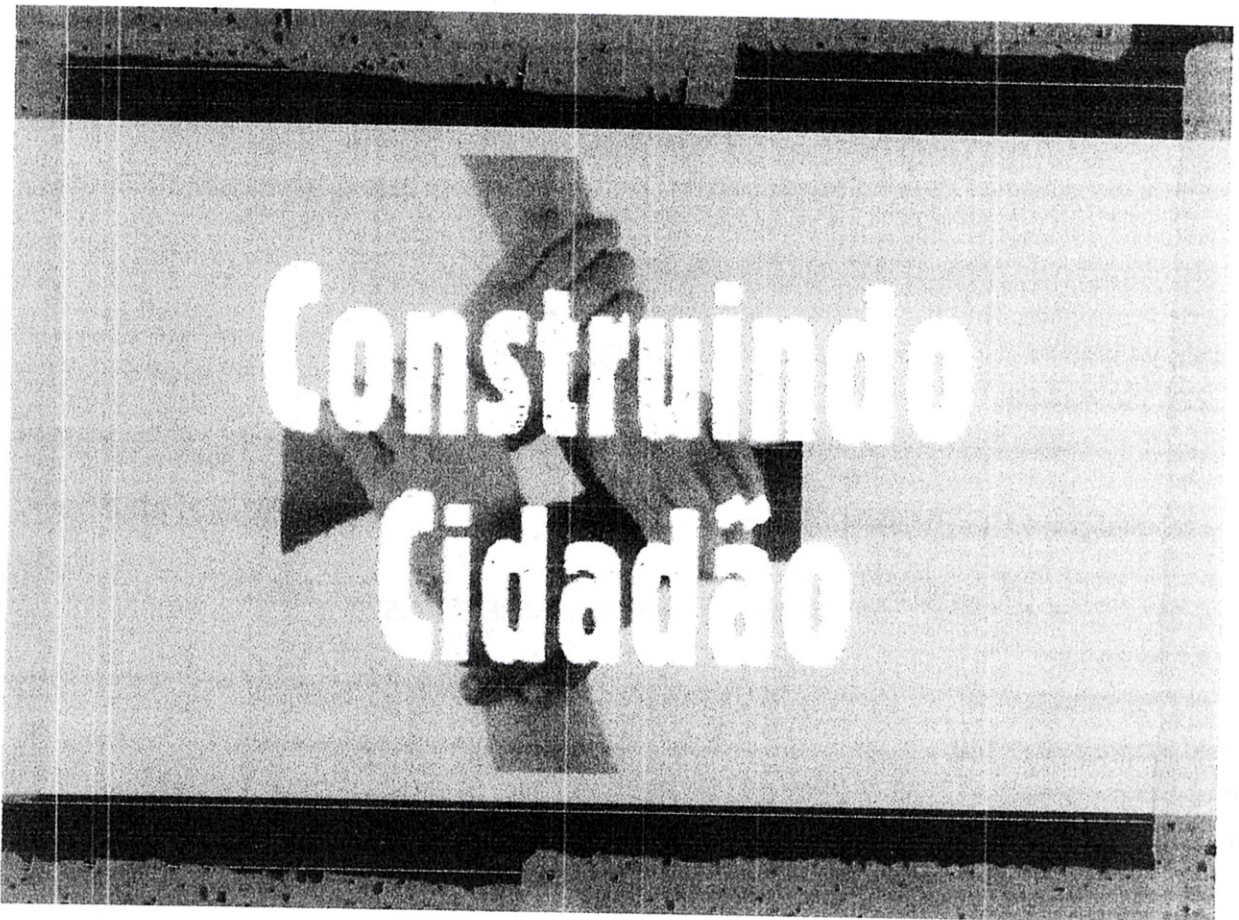
Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

Elaine A. de Oliveira
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 08560



PROJETO
HAPET
www.hapet.org

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO PROJETO HAPET (Plano adaptado para o momento Covid-19)



TAUBATÉ – SÃO PAULO
2020

EDOS 46 01/11/2020
oluef 072-11/2020
uino 13/11/2020
omoo 14/11/2020
uon 15/11/2020

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo
Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
E-mail: comitohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com
Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Associação Projeto Esperança Criança e Família. PROJETO HAPET.
Endereço: Estrada Municipal José Candido de Oliveira 3.200 Barreiro
Cidade: Taubaté Estado: São Paulo
CEP: 12093-740 Telefone: (12) 3622-2905 FAX:
Correio Eletrônico: contatohaapet@gmail.com
Home Page: www.hapet.org
CNPJ: 08.378.108/0001-24
Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 35 (trinta e cinco)
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120030047

1.1 - Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Presidente: Tine H-E Andreassen Lopes
RG: RNE: V438407-6 Órgão Expedidor: CGPI/ DIREX/DPF
CPF: 229.558.428-00
Vigência do mandato de diretoria atual: de 04/09/2017 até 03/09/2021

1.2 – Identificação do Responsável Técnico:

Nome: Andrielle Aparecida dos Santos
Formação: Assistente Social Nº do Registro Profissional: CRESS: 44.579
RG: 44.616.865-8
CPF: 372705948/64
Vínculo empregatício: CLT
Telefone para contato: (12) 3622-2905 ou (12) 98132-5719
E- mail: contatohaapet@gmail.com

II – APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1 – Breve histórico da Organização:

A Associação Projeto Esperança Criança e Família, foi fundada em 24 de novembro de 2003 pela Norueguesa Tine H-E Andreassen Lopes que ao visitar o Brasil em 2001 na cidade de São Paulo se deparou com a dura e triste realidade de crianças envolvidas com violência e drogas, sentiu necessidade de fazer algo protetivo por essas crianças. Imigrou para o Brasil para trabalhar como voluntária em um Orfanato no município de Mogi das Cruzes – SP, onde sensibilizada concretizou seu desejo fundando o Projeto Hapet.

A Entidade recebe ajuda financeira de voluntários que residem na Noruega, onde o Projeto tem boa aceitação. Estes voluntários buscam outras doações, parceiros e "padrinhos", sendo o intercâmbio realizado pela própria Tine.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social a Entidade está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a 15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09. Possui registro no CMAS, CMDCA, PRÓ SOCIAL, CNEAS, CRCE, CEBAS.

Nossa atuação em rede é através do CRAS – São Gonçalo, onde articulamos o referenciamento de todas as famílias atendidas do Projeto Hapet; São também realizados encaminhamento para o Cadastro Único, Departamento de Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Social, entre outros auxílios.

O objetivo social do Projeto é promover a assistência social e psicológica, proporcionar um futuro melhor e qualidade de vida as crianças, adolescente de 06 a 15 anos de idades que são assistidas e com suas respectivas famílias, através de projetos sociais que atendem até 100 crianças diariamente e suas famílias totalizando mais de 300 pessoas.

Os resultados alcançados até hoje foram constatados mediante o progresso e avanço na realidade social, 100% dos adolescentes permanecem na escola e são encaminhados para Projetos sociais que trabalham com proposta de jovens aprendiz. Quanto ao nível de confiança das famílias, estas deixam suas crianças no projeto não apenas como forma educativa e protetiva, pois sabem que o local é seguro, confiável, mas também para trabalhar e desenvolver sua autonomia e protagonismo.

Suas finalidades estatutárias são promoção da assistência social, proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e integração ao mercado de trabalho, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, experimentação não lucrativa de novos modelos sócios educativos e de sistemas alternativos de produção comércio.

Dentre suas finalidades o objetivo da associação é prevenir situações de risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários, com carácter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

- **Nossa missão:** Oferecer para as crianças, adolescentes e famílias assistência, através da excelência no amparo social e global, fortalecendo vínculos para o desenvolvimento da cidadania.

- **Nossa visão** ser referência no atendimento social, com exemplo de práticas e ações sociais para transformar a realidade de vida e futuro dos menos favorecidos em nosso município, estado e distrito federal.
- **Nossos valores:** *Amor dedicar* - se profundamente aos valores e cultura familiar, que leva a forma mais sublime de amar. *Doação* - Gesto concreto que nos possibilita direcionar e apontar valores e caminho ao futuro. *Respeito* - entender e se colocar no lugar do outro, respeitando seus limites, mas encorajando para a vida. *Transparência* - dar exemplo acreditando na mudança e transformação do indivíduo com transparência, ética, e responsabilidade social. *Acreditar* - Princípio que nos norteia e nos possibilita sonhar e realizar.

III - DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade.

3.1 - Apresentação do Plano de Trabalho:

Nosso plano de trabalho tem por finalidade promover à assistência social e proteção à família, a infância e adolescência em situação de risco social através de atividades complementares que contemplem ética, valores de cidadania, prevenção à violência sexual, direitos da criança e do adolescente, com ações sócio-educativas desenvolvendo o fortalecimento de vínculos atuando com a cultura, esporte, troca de vivências e identidade, criando situações desafiadoras que estimulem a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, como forma de proteção social e sociabilidade.

Devido as necessidades sociais do bairro e sua pouca opção de atividades, lazeres e recursos, seus moradores ficam expostos a situação de risco e vulneráveis a influências negativas (drogas, álcool, evasão escolar, tempo ocioso, gravidez prematura, trabalho infantil, violência doméstica etc), de tal forma que a Associação Projeto Esperança Criança e Família, veio a existir para suprir estas necessidades sociais básicas, priorizando atenção social através de atividades pertinentes ao desenvolvimento psicossocial das crianças e adolescentes assistidos e suas famílias fortalecendo assim os vínculos familiares e comunitários.

Essa solução se apresenta relevante para a diminuição de riscos sociais e o protagonismo dos sujeitos assim como a consolidação de seus direitos sociais e humanos. Preenchendo seu momento ocioso com atividades que venham desenvolver sua cidadania, identidade e autonomia.

Este projeto possui o carácter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e na promoção das capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Diante de todo contexto em que estamos vivendo de um momento atípico para toda sociedade por conta da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (covid-19), fez com que a população adaptasse as medidas de isolamento e distanciamento social. E, contudo, não foi

diferente com a instituição hapet, pois as atividades e propostas elaboradas para este projeto em questão, na qual envolve a realização das atividades em grupos e ações sócio –educativas, levou-nos a adotar medidas preventivas, protocolos sanitários e o preparo das instalações físicas, tudo para garantir o retorno dos funcionários, assistidos e familiares com segurança, seguindo de forma rigorosa as devidas recomendações do Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, Decreto Municipal da Cidade de Taubaté (Decreto nº14.689 de março de 2020), Portaria nº148 de 13 de novembro de 2020 e Portaria nº 100 de 14 de julho de 2020.

Mesmo diante da incerteza, criamos novas estratégias de ação e medidas de prevenção para o projeto em tela, sem que mudasse o objetivo do escopo, porém, de forma adaptada para o contexto atual.

3.2 - Justificativa:

Estamos localizados na zona rural do Município de Taubaté, onde os sujeitos apresentam ausência de atividades, trabalhos sociais e precarização ao acesso de bens e serviços, vivendo muitas vezes com renda mínima ou com apenas benefício de transferência de renda do Governo Federal e Benefícios eventuais. Por ser local afastado, de difícil acesso ao centro da cidade, é necessário recurso financeiro para se deslocarem ou realizarem suas atividades de acesso a informação de seus direitos. Em consequência da pandemia, as famílias assistidas pela instituição, em especial as mais vulneráveis vêm passando por situações de desemprego, dificuldades financeiras, alimentícia e sem condições mínimas de higiene e prevenção da covid-19, pois muitos têm condições precárias e famílias numerosas dentro da mesma residência.

Tendo em vista tal realidade, o Projeto Construindo Cidadãos veio a existir para suprir estas necessidades sociais básicas das famílias e assistidos, priorizando atenção social às crianças e adolescentes do bairro, oferecendo possibilidades de novas construções de conhecimento e habilidades através da ludicidade, oficinas, lazer, atividades de cidadania, artesanato, jogos, momento de convivência, acompanhamento social e psicológico, dentre outras ações pertinentes ao desenvolvimento social destas crianças e adolescentes. Porém, seguindo os protocolos de higiene e distanciamento dentro do espaço físico.

Desta forma a execução deste projeto se apresenta favorável, pois oferece atendimento social e psicossocial para as crianças e famílias como forma de orientação, acesso a cidadania e de assistência social, com atividades socioeducativas para a construção de sua formação cidadã, ampliando seu atendimento para os bairros adjacentes, prevenindo o índices de violência, drogas, reprovação e evasão escolar, que tem sido uma preocupação das escolas e até mesmo do projeto que tem buscado acompanhar sempre de perto e em conjunto com as escolas e o CRAS da região.

Neste contexto, o presente plano de trabalho se destina a retomada das atividades de forma gradual, seguindo as normativas, orientações do plano São Paulo, bem como os protocolos sanitários. Por tanto a iniciativa adotada será atender os assistidos de forma reduzida e outros de

forma remota, conforme determina cada fase do Plano São Paulo. Assim sendo, seguiremos a porcentagem de atendimento limitado, correspondente a cada evolução de fase do Plano São Paulo, seguindo horário reduzido com adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

O Projeto deve ser executado por que proporciona um espaço seguro para que vivenciem, o respeito com o próximo, o cuidado, atenção e reflitam seus direitos em quanto cidadãos. Assim, o respeito é resgatado e perpetuado em suas vidas na forma mais ampla e benéfica possível. Por tanto serão desenvolvidas atividades pedagógicas, lúdicas, de reflexão e construção cidadã para que os sujeitos se reconheçam como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias. O trabalho será realizado em rede com o CRAS - São Gonçalo para fortalecer a assistência nessa região da cidade, sendo o Projeto Hapet o único projeto parceiro nesta abrangência.

Atualmente atendemos na instituição 20 famílias credenciadas no CRAS - São Gonçalo, e dessas famílias, há uma somatória de 33 crianças/ adolescentes que também são referenciadas; porém, ainda contamos uma quantidade de famílias que ainda não estão cadastradas, mas, que já estão sendo avaliadas e encaminhadas para se credenciarem no CRAS.

A intenção deste projeto é também ampliar o atendimento, oferecendo vagas para o CRAS encaminhar crianças e adolescentes que mais necessitam do serviço de convivência, devido a constatação da necessidade levantada em outras ocasiões junto a este equipamento, sempre esbarramos na dificuldade de transporte. Desta forma a contemplação deste edital favorecerá outros sujeitos ampliando o espaço de atendimento e fortalecendo a assistência social na nossa região. Ressaltando que a instituição fornecerá o transporte, mas o custo com insumos de combustível será custeado pelo edital, para que assim possamos atender essas crianças, buscando-as no CRAS.

O projeto pretende solucionar questões familiares como a redução e prevenção da violência, reprovação, evasão escolar, erradicação do trabalho infantil e expectativa de qualidade de vida e conhecimento crítico da realidade social dos sujeitos. As transformações positivas e duradouras esperadas, é que o sujeito, se reconheça enquanto cidadão de direito e construa sua identidade pessoal, de direitos sociais, que podem transformar sua própria realidade. Isso trará também, a função protetiva da família, trabalhando os vínculos familiares reduzindo o rompimento dos vínculos entre as crianças com a família e com a sociedade, favorecendo o fortalecimento do protagonismo diminuindo situações de risco e de violência.

3.3- Objetivo geral:

Promover a prevenção e melhorias das necessidades básicas às crianças, adolescentes e famílias, com atendimento social através de atividades grupais de acordo com seu ciclo de vida e de caráter preventivo e proativo que desenvolvam cidadania, autonomia, protagonismo e pertencimento, contribuindo em seu desenvolvimento e intervindo na realidade social de modo a

fortalecer a função protetiva da família, a rede de assistência na região e prevenir situações de risco, trabalho infantil, reprovação e evasão escolar, tornando os sujeitos protagonistas de sua história, diminuindo assim as questões de vulnerabilidade social.

3.4 - Objetivos Específicos do Serviço:

- Trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias com equipe interdisciplinar em sentido de diminuir os riscos sociais, acompanhar e encaminhar para serviços e benefícios sociais em todas as esferas de governo para fortalecer a rede de proteção social no município.
- Desenvolver atividades grupais socioeducacionais de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências, seguindo sempre os protocolos de prevenção e higiene do covid -19.
- Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar, para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família.
- Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.
- Prevenir e auxiliar, qualquer forma reprovação e evasão escolar.
- Diminuir e prevenir sobre o trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção.
- Articular atendimentos em rede com o CRAS São Gonçalo, referenciando todas as famílias e buscando com o Transporte Hapet crianças encaminhadas para este serviço/projeto.

3.5 - Público Alvo:

O Público alvo são crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, de ambos os sexos, em contra turno escolar e suas respectivas famílias com precário acesso a renda e aos serviços públicos.

a. **Área de abrangência** - As atividades serão realizadas dentro da instituição, que se localiza na zona rural e microrregiões do município de Taubaté, atingindo assim os seguintes bairros para atendimento da instituição, como: Barreiro, Mato Comprido, Piracangugua, Chácara Ingrid, Chácara Dallas, Fazenda São Pedro, Res. Estoril, Jd. Continental I e II, São Gonçalo, Quintas das Frutas, Vila Velha, Agua Grande, Ch. Campestre, Sítio São José, Sítio São Pedro, Benedito Capeleto.

b. **Perfil da população atendida** – Famílias em estado de vulnerabilidade social com precário acesso a bens e serviços públicos, pois são pessoas oriundas da pobreza, carentes de culturas, de lazer, de educação e muitas vezes sem perspectiva ou ambição de uma vida melhor. Alguns bairros apresentam um grande índice de violência, tráfico, reprovação e evasão escolar.

3.6 - Meta de Atendimento:

Meta de atendimento/mês: A meta de atendimento para este edital, compreende o atendimento de 30 crianças e/ ou adolescentes de 06 a 15 anos de idade no contra turno escolar, nas instalações

próprias da instituição, tendo como referência de atendimento, o território do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Gonçalo. Para tanto, a iniciativa adotada será atender aos assistidos de forma reduzida, conforme regra do Plano São Paulo. O projeto HAPET tem capacidade de atender um total de 100 crianças e adolescentes, porém, o atendimento será de acordo com a quantidade estipulada pelo edital de 30 assistidos. Assim sendo, frente à fase laranja o atendimento será limitado a 40% da capacidade total de atendimento para este edital, seguindo horário reduzido de 8 horas.

Na medida em que as fases forem evoluindo, seguiremos as orientações de capacidade, sendo assim, frente a fase amarela continuaremos com o atendimento limitado a 40%, obedecendo o horário reduzido de 10 horas. Frente a classificação da fase verde, atenderemos de forma limitada a 60% da capacidade, obedecendo o horário reduzido de 12 horas, prosseguindo com os protocolos geral e setorial específicos.

Referente a parceria com o CRAS – São Gonçalo, iremos atingir a meta de atendimento conforme estipulado no plano de trabalho e o que ultrapassar essa meta, entrará como contrapartida na instituição. E nossa meta de atendimento em parceria com CRAS é ampliar esse atendimento para cerca de 15 crianças/ adolescentes referenciadas; importante salientar que as famílias credenciadas também serão acompanhadas e assistidas pela instituição.

3.7 - Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades:

O atendimento da instituição é realizado de segunda a sexta-feira das 07h 00 às 17h00, nas instalações próprias da instituição. A divisão das atividades e atendimentos ocorrerão em dois períodos (manhã/ tarde), porém, por conta da pandemia os horários foram reajustados para assim evitarmos aglomerações, passando então seguir o período da manhã das 08h00 às 11h00 hs e período tarde das 12h00 s 15h00. As refeições serão oferecidas nos seguintes horários para os assistidos, a partir das 08h00 (café da manhã), às 10h30 (almoço para os assistidos do período da manhã), às 12h00 (almoço para os assistidos do período da tarde) e às 14h30 (café da tarde).

Para famílias serão realizados encontros previamente agendados, com capacidade reduzida a um total de no máximo 5 famílias, onde terão a oportunidade de trocar informações, orientações que contribuam para cumprimento com as medidas de isolamento social e os cuidados com a higiene, permeando fortalecer os vínculos familiares.

Deverá conter também, atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento do usuário, visitas domiciliares, orientação, oficinas e dentre outras atividades com os assistidos; ofertando o serviço especializado de acordo com as orientações técnicas sobre o serviço. Todavia, seguiremos as normas de distanciamento e higienização, como recomendado pela Organização Mundial da Saúde e pela Portaria nº 148, de 13 de Novembro de 2020.

Com relação as visitas domiciliares, ocorreram em situações extrema necessidade, nos casos em que for avaliado como imprescindível para atender a demanda daquela família em questão. Lembrando que toda vez que ocorrer a visita o técnico utilizará EPI, sobretudo máscara facial e buscar sempre espaço aberto para conversar com o usuário. Estas precauções e demais recomendações sanitárias devem ser observadas, sobretudo, no caso de famílias com pessoas pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas ou confirmação de covid-19.

Já com o atendimento e acompanhamento remoto, seguiremos conforme o plano de contingência da entidade apresentada a Gestão SUAS, a qual descreveu nossas rotinas e ações realizadas.

| Atividade | Metodologia |
|--|---|
| Identidade: | Realizar atividades diversificadas como escrita espontânea, roda de leitura através de leituras sobre identidade, músicas, filmes, brincadeiras dirigidas e confecção de um portfólio onde o assistido irá registrar em cada atividade algo sobre si mesmo, diante de perguntas direcionadas, ao final do registro será realizado uma exposição do trabalho desenvolvidos nas oficinas. O objetivo é o autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origens, histórias, construção da identidade constante e mutável e reconhecer –se como sujeito único. |
| Cidadania, Ética e Meio ambiente: | Possibilitar discussão à respeito de direitos, ética, regras de convivência, educação para o transito, colaboração, responsabilidade, convivência, respeito ao próximo, conscientização política, assembleias, datas cívicas, valorização do patrimônio, trabalhando através de atividades como pesquisas, cartazes, palestras, vídeos, leituras, oferecendo oportunidade de confrontar seus conhecimentos com os colegas, como objetivo de propiciar a participação ativa e reflexiva, uma vez que são convidados a explorar suas opiniões em vários grupos e momentos a partir de temáticas direcionadas, também sobre conscientização ambiental, como desperdício de água, poluição, queimadas , extinção de animais e sua preservação, desmatamento, defesa de zonas protegidas entre outros. |
| Oficinas: | Proporcionar e desenvolver atividades, como brincadeiras dirigidas, recreação, jogos cooperativos, momento conviver, gincanas culturais, lazer, esporte com o objetivo de desenvolver o auxílio no reforço de aprendizagem, valorização do respeito, construção de regras, estratégias e relações pessoais. |
| Direitos da criança e do | Desenvolver atividades que estimulem e potencialize conhecimento |



| | |
|--|---|
| adolescente: | sobre direito das crianças e adolescentes, através de atividades de orientação sobre o ECA, direito a escola, trabalho Infantil, prevenção a violência sexual, formas de violência, conhecimento dos órgãos de denúncia e proteção da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, PETI, disque 100) , com o objetivo de diminuir/ eliminar qualquer forma de trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção. Como ora também prevenir e auxiliar, qualquer forma de reprovação e evasão escolar, em conjunto com as escolas e CRAS da região. |
| Acompanhamento social com as famílias: | Realizar atividades de acolhimento, acompanhamento das famílias, através de visitas domiciliares, atendimento social e psicológico, orientações, atendimentos individuais, referência e contra referência de encaminhamentos para serviços públicos e privados, com o objetivo de trabalhar em rede, ampliar o número de atendidos (CRAS – São Gonçalo) e fortalecer a rede de proteção social (Assistência Social) nesta região rural e microrregiões do Município. Desenvolver também atividades de orientação com as famílias, através de parceria com os equipamentos públicos e outros projetos sociais e informações sobre Cadastro Único, Bolsa Família, CRAS, PETI, Conselho Tutelar, poupa- tempo com finalidade de 1º ou 2º via de documentos, PAT (cadastro para o mercado de trabalho, cursos profissionalizantes para jovens e adultos (menor aprendiz) e empreendedorismo. |
| Reunião de equipe: | Reuniões para planejar as atividades 1 vez na semana. Realizar avaliações, os processos de fluxos de trabalho com objetivo de aferir os resultados. |

3.8 – Horário de Funcionamento do Serviço:

O horário de funcionamento da instituição é das 07h às 17h de segunda a sexta; o projeto Construindo Cidadão também seguirá o horário de funcionamento da instituição.

Manhã

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|---|--|---|
| 7:50h – Entrada | | | | | |
| 8:00h – Café da manhã | | | | | |
| 8:30h às 10:20h – Atividades abaixo | | | | | |
| | Segunda-feira | Terça Feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| 1ª Semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação | Direitos da Criança e do Adolescente/ | Identidade /Oficinas/Acompa nhamento social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente | Oficinas/Direito da Criança e Adolescente |

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid -Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 9668-6688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com

Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org



| | | | | | |
|---|--|--|---|--|---|
| | Pedagógica | Acompanhamen to social | | /Acompanham ento social | /Acompanhame nto social |
| 2ª Semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação Pedagógica | Direitos da Criança e do Adolescente/ Acompanhamen to social | Identidade/ Oficinas/ Atendimento social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Acompanhamen to e orientação /Oficinas/Acomp anhamento Social |
| 3ª semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação Pedagógica | Direito da Criança e do Adolescente e Oficinas/ Acompanhamen to social | Cidadania, ética e meio ambiente Oficinas/ Acompanhamen to social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Oficinas/Acomp anhamento Social |
| 4ª semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação Pedagógica | Cidadania ética e meio ambiente /Oficinas / Acompanhamen to social | Cidadania ética e meio ambiente/ Oficinas/ Acompanhamen to social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Oficinas/Acomp anhamento Social |
| 10:30h - Almoço | | | | | |
| 11:00h – Saída das crianças e Entrada dos adolescentes. | | | | | |

Tarde

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---|--|--|
| 11:50h – Entrada | | | | | |
| 12:00h – Almoço – 14h 30 lanche | | | | | |
| 12:45h às 15h00 – Atividades abaixo | | | | | |
| | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| 1ª Semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação Pedagógica | Direitos da Criança e do Adolescente/ Oficinas Acompanhamen to social | Identidade /Oficinas/Acompa nhamento social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Oficinas/Acomp anhamento Social/ Reunião de Equipe |
| 2ª Semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação Pedagógica | Direitos da Criança e do Adolescente/ Oficinas Acompanhamen to social | Identidade /Oficinas/Acompa nhamento social | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Oficinas/Acomp anhamento Social/ Reunião de Equipe |
| 3ª semana | Oficinas/ Acompanhamen to e orientação | Direitos da Criança e do | Cidadania ética e meio ambiente/ Oficinas/ | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente | Oficinas/Acomp anhamento Social/ |

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid-Taubaté/São Paulo
Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com
Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org



| | Pedagógica | Adolescente/ Oficinas Acompanham ento social | Acompanham ento social | /Acompanham ento social | Reunião de Equipe |
|-------------------------------|--|--|---|--|---|
| 4ª semana | Oficinas/ Acompanham ento e orientação Pedagógica | Direitos da Criança e do Adolescente/ Oficinas Acompanham ento social | Cidadania, ética e meio ambiente /Oficinas /Acompanham ento social /Reunião de equipe. | Oficinas/Direit o da Criança e Adolescente /Acompanham ento social | Oficinas/Acomp anhamento Social/ Reunião de Equipe |
| 14:30h - Café da tarde | | | | | |
| 15h - Saídas com o transporte | | | | | |

3.9 - Cronograma de atividades:

As atividades serão realizadas em ambos os períodos.

| Atividade | Dias da Semana | Carga Horária | Meses | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Identidade | 1 | 50 minutos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Cidadania, ética e meio ambiente | 1 | 50 minutos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Oficinas | | 50 minutos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Direitos da criança e do adolescente | 2 | 50 minutos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Acompanhamento social com os assistidos e famílias | 4 | 50 minutos | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Reunião de equipe | 1 | 1 hora | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |

3.10 - Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições de Acesso:

Usuários (famílias) territorialmente referenciadas ao CRAS. Todas as famílias atendidas pelo Projeto Hapet já estão referenciadas no CRAS – São Gonçalo.

Formas de Acesso:

Através de busca espontânea, por busca ativa, encaminhados pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS), e por encaminhamento das demais políticas públicas. O Projeto Hapet ficará

responsável pelo transporte, em buscar e levar as crianças e adolescente em ambos os períodos para o CRAS para nosso serviço de convivência. Ressaltando que o Projeto Hapet fornecerá o transporte, porém, os custos com insumos de combustível serão custeados pelo edital.

Para tanto, transporte será feito por uma kombi do projeto e, contará com um orientador social do projeto para acompanhamento de todo trajeto dos assistidos, garantido que todos sigam rigorosamente os protocolos; Será realizada aferição de temperatura e higienização com álcool 70% na entrada da kombi e, uso de máscara em todo percurso; O veículo que fará o transporte será higienizado entre uma viagem e outra.

3.11 - Identificação das instalações físicas:

Atualmente, o Projeto possui uma estrutura com 07 salas para atividades, 01 salão, 01 playground, 01 refeitório, 05 banheiros, 02 cozinhas, sendo uma para o preparo de refeições para os usuários e funcionários, e a outra cozinha piloto para atividades da Nutricionista com os usuários, 01 sala para administrativo, 01 sala para diretoria/ coordenação, 01 sala para departamento psicossocial, 01 sala para departamento comercial, 01 sala para departamento pedagógico, 01 sala de informática e 01 biblioteca e capacitada para atender cem crianças e adolescentes, divididos em dois períodos, durante a semana e aos sábados atendimentos com as famílias

3.12 - Metas a serem atingidas:

- Atingir 90% da participação dos assistidos dentro das atividades mensais de orientação e prevenção no período de 12 meses e sua participação na escola. As tarefas específicas para seu alcance será através das atividades de identidade, cidadania e Direito da criança e do adolescente com a meta de ampliar sua autonomia, troca de vivências, seu protagonismo social e prevenir os casos de reprovação e evasão escolar, trabalho infantil, exploração sexual.
- Atingir 80% da participação das famílias nas atividades propostas no período de 12 meses, através das atividades e orientações. As tarefas específicas para seu alcance será através dos atendimentos e acompanhamento social, com a meta de diminuir os riscos sociais, fortalecer os vínculos familiares e a função protetiva da família, ampliar seus conhecimentos a respeito de seus direitos e acesso aos serviços públicos.
- Atingir 100% das famílias e crianças e adolescentes encaminhadas pelo CRAS dentro do limite de vagas disponíveis pelo Projeto, fortalecendo a rede de serviço socioassistencial nesta região da cidade. As tarefas específicas para seu alcance será através de acolhimento, acompanhamento social, visitas domiciliares, referencias e contra referencias de encaminhamentos, palestras informativas sobre serviços públicos de assistência e rede de

proteção e prevenção, com a meta de fortalecer a função protetiva da família e rede de proteção social do município.

Importante destacar que, frente as fases de retomada do Plano São Paulo o atendimento será limitado conforme a capacidade e horário reduzido de cada fase, sempre prosseguindo com os protocolos geral e setorial específicos.

IV. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento será realizada através de indicadores sociais. Também será realizado reuniões de equipe todas as semanas durante um horário na sexta feira, onde se discutem o planejamento das atividades e o desenvolvimento e acompanhamento das crianças e adolescentes. Há um planejamento trimestral de como está sendo desenvolvido o trabalho, ou seja, avaliação propriamente dita, por todos os funcionários da equipe Projeto Esperança – Projeto Hapet; Já com as famílias serão realizados reuniões quadrimestral; e comparecimento nos atendimentos sociais.

- **Participantes:** Todos os funcionários do projeto e pais ou responsáveis pelos assistidos.
- **Instrumental utilizado:** Reuniões de equipe; Reuniões com os pais ou responsáveis; Planejamento trimestral; Ficha de avaliação, constando o desenvolvimento geral da criança, social, intelectual e pedagógico; Visita domiciliar; Atendimento, acolhimento e acompanhamento social; Questionário de avaliação/ satisfação das atividades realizadas com as famílias; Lista de presença/participação nas atividades/ Reunião com CRAS São Gonçalo.

4.1 - Monitoramento: (Anexo tabela abaixo)

| Objetivos específicos | Ação | Resultados Esperados | | Profissionais Envolvidos |
|---|---|---|---|--|
| | | QUANTITATIVO | QUALITATIVO | |
| 1- Trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias com equipe interdisciplinar em sentido de diminuir os riscos sociais, acompanhar e encaminhar para serviços e benefícios sociais em todas as esferas de governo para fortalecer a rede de proteção social no município. | Acompanhamento social com as crianças através de atividades de identidade, cidadania, direitos da criança e do adolescente. Realizar atividades de acolhimento, acompanhamento das famílias, através de visitas domiciliares, atendimentos social e psicológico, orientações, referências de encaminhamentos para serviços públicos e privados. * Conforme metodologia acima apresentada. | Atingir 90% das famílias e crianças/adolescentes atendidos. | Diminuir o índice de vulnerabilidade social, estimulando a cidadania e a participação ampla. Ampliar o número de atendidos em parceria com o CRAS – São Gonçalo, fortalecendo sua autonomia e protagonismo. | 01 Assistente social (Técnico Orientador); 01 Psicóloga (suporte qdo necessário); 01 Monitora de Oficina; 01 Orientadora Social; |
| 2- Desenvolver atividades grupais socioeducacionais de forma a contribuir com a cultura, esporte, lazer, cidadania para o despertar de sua autonomia, sentimento de pertencimento e troca de vivências. | Atividades de cidadania, ética e meio ambiente, oficinas, acompanhamento social com as crianças. * Conforme metodologia acima apresentada. | Atingir 90% de participação nas atividades dentro do mês. | Fortalecer a participação ativa e reflexiva explorando suas opiniões, consciência crítica, intensificando a convivência grupal, sociabilidade, respeito, interação e relações afetivas. | 01 Monitora de oficina (Educadora social); 01 Orientadora Social. |
| 3- Oferecer atividades de acesso a informação e convívio familiar para o fortalecimento dos vínculos familiares e da função protetiva da família. | Reunião com as famílias através de atividades de orientação, através de parceria com os equipamentos públicos e outros projetos sociais e informações sobre Cadastro Único, Bolsa Família, CRAS, PETS, Conselho Tutelar, poupança tempo com finalidade de 1º ou 2º via de documentos, PAT (cadastro para o mercado de trabalho, cursos profissionalizantes para jovens e adultos (menor aprendiz), empreendedorismo, Gincanas, atividades recreativas e Orientações e acompanhamentos nutricionais. | Atingir 90% da participação dos assistidos dentro do ano. | Fortalecer o incentivo e interesse no desenvolvimento da vida de seus filhos; com participação ativa, conhecimento da rede de proteção social e ampliar a consciência crítica, política e social. | 01 Assistente social (Técnico Orientador); 01 Psicóloga (suporte quando necessário); 01 Educadora social; 01 Nutricionista (suporte quando necessário) |

3921



| | | | | |
|---|---|---|--|---|
| <p>4-Fortalecer o caráter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.</p> | <p>Realizar atividades de identidade e direito da criança e do adolescente através de rede de leitura sobre identidade, músicas, filmes, escrita espontânea, brincadeiras dirigidas e confecção de um portfólio onde o assistido irá registrar em cada atividade algo sobre si mesmo, diante de perguntas direcionadas, potencialização de habilidade que estimulem e conhecimento sobre direito das crianças e adolescentes.</p> | <p>atingir 90% da participação dos assistidos dentro do ano.</p> | <p>Consolidar autoconhecimento, identificar os próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, disciplina, respeito mútuo, suas origens, histórias, construção da identidade constante e mutável e reconhecer-se como sujeito único.</p> | <p>01 Assistente social (Técnico Orientador); 01 Monitora de Oficina; 01 Orientador Social; 01 Psicóloga (suporte quando necessário).</p> |
| <p>5-Diminuir/ Eliminar qualquer forma de trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção. Como ora também prevenir e auxiliar, qualquer forma reprovação e evasão escolar, em conjunto com as escolas e CRAS.</p> | <p>Através de orientação sobre o ECA, direito a escola, o que é trabalho infantil, o que é violência social, prevenção a violência sexual, formas de violência, conhecimento dos órgãos de denúncia e proteção da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, PETI, disque 100)</p> | <p>atingir 100% dos assistidos inseridos na escola, fora do trabalho infantil e garantindo a prevenção de violência sexual.</p> | <p>Erradicar o trabalho infantil, avaliar o impacto do projeto através do acompanhamento escolar, as visitas e atendimentos sociais.</p> | <p>01 Assistente social (Técnico Orientador); 01 Monitora de oficina; 01 Psicóloga (suporte quando necessário).</p> |
| <p>6-Articular atendimentos em rede com o CRAS São Gonçalo, referenciando todas as famílias e buscando com o Transporte Hapet crianças encaminhadas para este serviço/projeto.</p> | <p>Acompanhar as famílias através dos atendimentos sociais, em visitas domiciliares em parceria com o centro de referência e também as crianças encaminhadas, através das atividades descritas neste projeto através da metodologia.</p> | <p>atingir 100% dos atendimentos dentro das vagas disponibilizadas.</p> | <p>Ampiar o número de atendidos e fortalecer a rede de proteção social nesta área do município.</p> | <p>01 Assistente social (Técnico Orientador); 01 Orientador Social; 01 Motorista.</p> |

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3200 - Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo
 Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 - Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
 E-mail: contato@hapet.org.br / admhapet@gmail.com
 Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org



307
300

a. - Avaliação:

| Impacto Social | Indicadores de avaliação | Meios de Verificação |
|--|--|---|
| Fortalecer a rede de Proteção Social nesta área do município junto ao CRAS São Gonçalo e a consciência crítica e política dos sujeitos. | Comparecimento das crianças e adolescentes e familiares nas atividades socioeducativas. (Transporte oferecido pelo Projeto Hapet). | Ficha de avaliação das crianças, atendimento social com as famílias, questionários de avaliação e satisfação do serviço e reunião com o CRAS São Gonçalo. |
| Assegurar espaço de convívio grupal para fortalecer a consciência crítica e reflexiva para formação de cidadãos conscientes. | Participação e interação nas atividades propostas. | Ficha de avaliação individual dos assistidos. (Contendo indicadores sociais e pedagógicos) |
| Garantir a permanência da criança e do adolescente na escola para o fortalecimento de seus direitos e preparo para o exercício de sua cidadania. | Diminuir qualquer forma de trabalho infantil e exploração sexual através de atividades de prevenção. Como ora também prevenir e auxiliar, qualquer forma reprovação e evasão escolar, em conjunto com as escolas e CRAS. | Através do trabalho conjunto com as escolas e famílias, para fazer o acompanhamento da frequência Escolar. Porém, a pareceria será feito conforme as fases de reabertura das escolas. |
| Fortalecer a função protetiva da família e os vínculos familiares e sociais, diminuindo os índices de violência e abandono. | Melhorar as condições de vulnerabilidade social. | Realização de acompanhamento social e visitas domiciliares com as famílias. (Prontuários) |
| Intensificar o caráter preventivo e proativo. | Comparecimento dos familiares nos grupos mensais junto às crianças, para garantia de convivência familiar e comunitária. | Frequência dos pais nas reuniões, questionário de avaliação e satisfação das atividades propostas e interação entre pais e filhos. |



V – QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Apresentar quadro de Recursos humanos geral da Organização da Sociedade Civil:

| Nome | Cargo/ Função | Escolaridade/se superior qual formação (Informar se houver pós-graduação) | Carga Horária | Vínculo Empregatício |
|----------------------------------|-----------------------------------|---|---------------|----------------------|
| Ana Paula de Oliveira Castro Vaz | Coordenadora Geral da Instituição | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | 37 horas | CLT |
| Rosemeire Vieira Pinto | Coordenadora Assistente Social | Pós-Graduada em Trabalho com famílias na contemporaneidade e Pós-Graduada Fundamentos e competências profissionais. | 30 horas | CLT |
| Andriele Aparecida dos Santos | Assistente Social | Pós-Graduada em Gerenciamento de Projetos | 30 horas | CLT |
| Maria Teresa Squarcini Machado | Psicóloga | Pós-Graduada em Arte terapia. | 24 horas | CLT |
| Renata Gomes | Pedagoga | Pós-Graduada em psicopedagogia clínica e institucional (CURSANDO) | 40 horas | CLT |
| Fabiana de Oliveira | Pedagoga | Ensino Superior em Pedagogia | 40 horas | CLT |
| Silvana Da Silva Ramos | Educadora social | Ensino Superior em Pedagogia. (CURSANDO) | 40 horas | CLT |
| Ivanilda U. Batista Morgado. | Educadora social. | Ensino superior em pedagogia. (CURSANDO) | 40 horas | CLT |
| Natiele Dafener C. Borel | Educadora social | Ensino Médio | 40 horas | CLT |
| Douglas Rogério Giraldi | Pedagogo | Ensino Superior em Administração e Pedagogia. | 40 horas | CLT |
| Renata Oliveira | Auxiliar Administrativo | Ensino Superior em Administração | 40 horas | CLT |

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal Jose Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com

Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org

368
R 13

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|--|----------|----------------------|
| Ana Crsitina Lemos Quitanilha | Nutricionista | Pós-Graduada em Nutrição | 16 horas | CLT |
| Maria de Lourdes Soares | Cozinheira | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas | CLT |
| Maria Idalina de Moura Lobato | Auxiliar de Cozinha. | Ensino Fundamental | 40 horas | CLT |
| Gisleine Aparecida dos Santos | Faxineira | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas | CLT |
| Carlos José Lobato | Manutenção geral | Ensino Fundamental | 40 horas | CLT |
| Patrícia da Silva Domingues | Auxiliar de Cozinha | Ensino Fundamental | 40 horas | CLT |
| Ana Laura de Souza C. Dias | Coordenadora Comercial | Ensino Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda | 40 horas | CLT |
| Clóvis Pinto Hardman | Auxiliar Administrativo (Comercial) | Ensino Superior em Administração | 44 horas | CLT |
| Fabiana Tello | Auxiliar administrativo (Comercial) | Ensino Superior (Incompleto) | 44 horas | CLT |
| Ana Paula da Silva | Educador Social | Curso Superior Completo | 15 horas | MEI |
| Letícia Ferreira de Almeida | Educador Social | Ensino Médio | 6 horas | Prestação de Serviço |



VI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. O recurso recebido será de R\$ 52.794,30 - cofinanciamento municipal que financiará:

| 6.1 Custos detalhados | MÊS | | | | | | Total |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | |
| Custo com Recursos Humanos | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | |
| Consumo – Material para oficina e escritório | R\$ 2.000,00 | | | | | | |
| Consumo Alimentação | R\$ 934,34 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | |
| Inst ^o - Gasolina | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | |

370



VII – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço.

| ITENS 6.1 e 6.2 | | CUSTO TOTAL |
|--|--|----------------------|
| 6.1 - Custos detalhados | | R\$ 17.954,34 |
| 6.2 - Recursos Humanos necessários | | R\$ 34.839,96 |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA | | R\$ 52.794,30 |

Taubaté, 24 / 02 / 2021.

Andriele Ap. dos Santos
Assistente Social
CRESS 44579 - Ass. Projeto
Esperança-Criança e Família

Técnico responsável

Douglas Rogério Giraldi
Pedagogo
Gerente Administrativo

Representante da Entidade

Ass. Projeto Esperança Criança e Família
Est. Municipal José Candido Oliveira, 3.200
Barreiro Taubaté SP
CNPJ: 08.378.108/0001-24

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo
Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com
Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org

274
6

| | | | | | | | | | |
|---|-----|-------------------|-----------------|--|--|-----------------|------------------|---|------------------|
| Orientadora Social – Coordenadora pedagógica desenvolverá atividades exclusivas para esta função. | CLT | 15 horas semanais | 825,00 | | | 825,00 | 9.900,00 | Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar as oficinas. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar reuniões de pais e responsáveis. | 9.900,00 |
| Monitor de oficina – Educadora Social | CLT | 40 horas semanais | 1.218,42 | | | 1.218,42 | 14.621,04 | Executar as atividades sócio educativas. | 14.621,04 |
| Total | | | 2.903,33 | | | 2.903,33 | 34.839,96 | | 34.839,96 |



6.2 – Recursos Humanos (informar os que serão custeados pela parceria)

| Função | Vínculo | Carga Horária | Salários | Contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º, férias, demais encargos trabalhistas | Verbas rescisórias | Custo mensal | Custo Anual | Atividades nas quais estão vinculadas | Total |
|--|---------|-------------------|----------|---|--------------------|--------------|-------------|--|-----------|
| Técnico orientador – Assistente Social | CLT | 15 horas semanais | 859,91 | | | 359,91 | 10.318,92 | Encaminhamento, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias. Referência e contra referência de encaminhamentos para serviços públicos e privados, com objetivo de trabalhar em rede, ampliar o número de atendimento (CRAS – São Gonçalo) | 10.318,92 |

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo
 Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
 E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com
 Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org

322
 12



| 6.1 Custos detalhados | MÊS | | | | | | | Total |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------|
| | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º | | |
| Custo com Recursos Humanos | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | R\$ 2.903,33 | |
| Consumo - Material para oficina e escritório | | | | | | | | |
| Consumo Alimentação | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | R\$ 820,00 | |
| Insumo - Gasolina | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 52.794,30 | |

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 - Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo
 Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 - Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)
 E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com
 Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org